



HNN Gestão e Assessoria

## HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 241/2022 1DOC

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneante domissanitário, materiais e equipamentos, em locais determinados, nos 17 prédios escolares.

Referente: Recurso – Concorrência 22/2022

Ao departamento de Compras do Município de Cajati

A/C: Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação S.r. Leandro Moraes

#### I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente recurso é apresentado no prazo estabelecido no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/93, devendo, portanto a Vossa Senhoria vir a apreciá-lo.

#### II- DA DECISÃO .

Desafia-se pelo presente recurso administrativo, a decisão que, quanto a comissão de licitação assim estabeleceu:

DECLASSIFICAR a empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 05.028.242.0001/07 por descumprir o instrumento convocatório, conforme a seguir:

Apresentou erro nos itens salário e cesta básica, e em sua planilha sintética estabelecida pela prefeitura Municipal de Cajati, apresentou divergente erro de metragem.

#### QUANTO AS RAZÕES PARA DESCLASSIFICAÇÃO;

Sendo assim, a empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI manifesta-se de maneira respeitosa ao departamento de licitação e compras, alegando alguns fatos para novo julgamento;

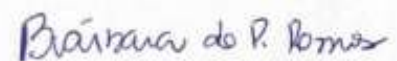
- Em relação ao item salário: mencionamos em nossa planilha de composição o valor de um salário mínimo vigente, abaixo do piso da categoria, porém, no mesmo campo de composição salarial, consideramos como custo o pagamento de adicional de insalubridade de 20%, **totalizando as duas verbas em R\$ 1.562,40, acima do piso** estabelecido em Convenção Coletiva que é de R\$ 1.481,56. Tal confusão ocorreu pelo fato de não termos recebido até o dia final da apresentação desta proposta, os laudos ambientais de trabalho, PGR e PCMSO, que constatou não ser devido o adicional de insalubridade. Portanto, em relação a este item, entendemos não ser motivo para desclassificação, uma vez que estaremos pagando até acima do Piso estabelecido pela CCT;

- Em relação ao item cesta básica e alimentação: Como sabido, de acordo com a CCT de nossa categoria, é obrigatório o pagamento de cesta básica no valor de R\$ 132,49. Fazendo uma análise em nossa planilha, apontamos no item 2.2B - Auxílio refeição no valor de R\$ 174,00, ao invés de apontarmos o valor de R\$ 0,00, já que a planilha sugerida pela prefeitura não constava esse item como obrigatoriedade. Utilizando esse valor somado ao item 2.2C – Cesta Alimentação, **totalizaremos R\$ 297,82, valor superior** ao vale cesta que é de R\$ 132,49. Portanto, em relação a este item, entendemos **não ser motivo para desclassificação**, uma vez que estaremos pagando **acima do estabelecido pela CCT**. Reforçamos que o valor total para o Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários estará dentro das normas e exigências legais no valor de R\$ 297,82;
- Em relação ao item metragem: Cometemos um pequeno erro ao digitarmos a metragem por escola, porém, entendemos **não ser relevante**, uma vez que a prestação desse mesmo serviço já é executado com excelencia pela empresa, dentro dessa metragem sugerida atualmente. Para essa prestação de serviços, forneceremos 34 auxiliares de limpeza no período de 12 meses, número suficiente pedido e sugerido por esta municipalidade. O dimensionamento do número de profissionais foi apontado corretamente, sendo que utilizamos esses mts<sup>2</sup> como métrica e base para composição de nossos custos, juntamente com o número de funcionários. Portanto, em relação a este item, entendemos **não ser motivo para desclassificação**, uma vez que o erro de digitação do tamanho da escola não irá alterar o valor final de nossa proposta global.

Ressaltamos que toda a documentação apresentada na Licitação é verdadeira, agimos de boa-fé e aguardamos uma resolutiva para o bom andamento dessa concorrência.

Nestes termos pede-se deferimento.

Cajati, 01 de fevereiro de 2023



**BÁRBARA DO PRADO RAMOS**

**Proprietária**

RG 46.926.129-8

CPF 384.591.108-50